

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Gabinete do Vereador Duda Brasil

PROCESSO N°:..... 3345/2021
PROJETO DE LEI N°:..... 68/2021
AUTOR:..... Vereador Davi Esmael

ASSUNTO: Institui sobre Política Pública do Município de Vitória, para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA e seus familiares.

P A R E C E R

Do relator da Comissão de Saúde e Assistência Social, na forma do Art. 65, RESOLUÇÃO N° 2.060, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória.

I. RELATÓRIO

Institui sobre Política Pública do Município de Vitória, para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA e seus familiares. Conforme despacho id. 4.1 do PROCESSO - 13412/2021 o mesmo

Av. Marechal Mascarenha de Moraes, 1778
5° Andar - Sala 503 - Bento Ferreira - Vitória ES
CEP: 29050 - 625 - 27 3334 - 4501

  @dudabrasilvereador  27 9 9619 - 7566



foi encaminhado a este vereador membro da Comissão de Saúde e Assistência Social para relatoria.

É o que cumpre relatar. Passo a opinar.

II. PARECER DO RELATOR

O direito à saúde é prerrogativa constitucional indisponível, garantido mediante a implementação de políticas públicas, impondo ao Estado a obrigação de criar condições objetivas que possibilitem o efetivo acesso a tal serviço.

A Carta Magna evidencia este entendimento no Art. 196, conforme transcrito abaixo in verbis:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Desta forma resta a análise quanto a aspectos materiais em sentido estrito, que passamos a fazer.

A proposição ora em análise de forma cristalina traz benefícios as famílias e pessoas com transtorno mental, TEA, deficiência intelectual, deficiência visual, baixa visão e

Av. Marechal Mascarenha de Moraes, 1778
5º Andar – Sala 503 – Bento Ferreira – Vitória ES
CEP: 29050 – 625 – 27 3334 - 4501

  @dudabrasilvereador  27 9 9619 - 7566



deficiências múltiplas, e ameniza a luta de seus representantes legais, que enfrentam em seu cotidiano os desafios da inclusão nas escolas municipais.

A desburocratização da assistência para o TEA é pauta relevante pois o tratamento pode ser atrasado em anos dependendo do tipo de exigência burocrática que é exigido dos responsáveis legais.

Facilitar o ingresso nas escolas é matéria relevante além de facilitar o acesso a intervenção terapêutica adequada.

Validar periodicamente um diagnóstico que é vitalício não coaduna com o interesse social em melhorar os processos e facilitar o acesso aos serviços públicos desse grupo de pessoas que tanto precisa de apoio para exercer seus direitos sociais garantidos pela nossa Constituição Federal.

Portanto neste sentido, a referida proposição tem no seu mérito a devida responsabilidade de levar ao executivo uma sugestão de melhorias que será não somente úteis, mas marcantes para pessoas com transtorno mental, TEA, deficiência intelectual, deficiência visual, baixa visão e deficiências múltiplas.

Av. Marechal Mascarenha de Moraes, 1778
5º Andar – Sala 503 – Bento Ferreira – Vitória ES
CEP: 29050 – 625 – 27 3334 - 4501

  @dudabrasilvereador  27 9 9619 - 7566



III. CONCLUSÃO

Em face do exposto, **VOTO PELA APROVAÇÃO NO ÂMBITO DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, nos termos da fundamentação constante deste parecer

Palácio Atílio Vivácqua, 02 de Dezembro de 2021.



Duda Brasil

Vereador - PSL

Av. Marechal Mascarenha de Moraes, 1778
5º Andar – Sala 503 – Bento Ferreira – Vitória ES
CEP: 29050 – 625 – 27 3334 - 4501

  @dudabrasilvereador  27 9 9619 - 7566

